



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER CONJUNTO

Encontra-se no âmbito destas Comissões Pertinentes para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Complementar nº 123/2022, de autoria do Poder Executivo, que altera Lei Complementar nº 015, 05 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

Compete à **Comissão de Legislação e Redação de Leis** com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que não foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer favorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

Compete à **Comissão de Direitos Humanos** em virtude de pertinência temática – conforme art. 253 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete à **Comissão de Educação, Cultura e Esportes** a análise da referida propositura com fulcro no art. 251 do Regimento Interno.

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** a análise da referida propositura com fulcro no art. 248 do Regimento Interno.

Compete à **Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos** a análise da referida propositura com fulcro no art. 250 do Regimento Interno.

Compete à **Comissão de Saúde e Assistência Social** a análise da referida propositura com fulcro no art. 252 do Regimento Interno.

Compete à **Comissão de Segurança Pública** a análise da referida propositura com fulcro no art. 254-B do Regimento Interno

O relator, Vereador Lairton Vieira, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela aprovação da propositura.



Analisando a matéria em referência, as presentes Comissões Permanentes concluem pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em esboço**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Diante do exposto, as Comissões, à unanimidade, emitem **PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA SUPRESSIVA**.

Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru, 22 de Setembro de 2022

Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis, Membro da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, Presidente da Comissão De Segurança Pública e Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **PERPÉTUA DANTAS**

Presidente da Comissão de Direitos Humanos

Vereador **IZAAC DA SAÚDE**

Membro da Comissão de Direitos Humanos e Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social.

Vereador **LAIRTON VIEIRA**

Membro da Comissão de Finanças, Orçamento
Membro da Comissão de Educação, Cultura e Esportes e Membro Ad Hoc da Comissão de Direitos Humanos.



Vereador **NELSON DINIZ**

Membro da Comissão de Educação, Cultura e Esportes e Membro Ad Hoc da Comissão de Saúde e Assistência Social.

Vereador **EDMILSON DO SALGADO**

Presidente da Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Membro Ad Hoc da Comissão de Saúde e Assistência Social.

Vereador **MAURÍCIO CARUARU**

Membro da Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Membro da Comissão de Segurança Pública.

Vereador **VAL LIMA**

Membro da Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Vereador **CABO CARDOSO**

Membro da Comissão de Segurança Pública